

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 14.030/2019**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, do Ministério da Educação, através da Comissão nomeada pela Portaria nº **16.323 de 19/11/2019**, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, objetivando a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com a Requisição ao Compras n.º **477/2019**, da Secretaria Municipal de Educação e com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

O edital poderá ser obtido através do site [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Suprimentos, ou junto à Comissão de Licitação, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados à rede municipal de ensino no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **2. FONTE DE RECURSO**

451 — Dotação

12.306.0011.2.0138 — Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 — Material de Consumo

1.001.0000 — Rec Ordinários

1.122.0000 — Transf Rec FNDE ref PNAE

1.124.0001 — Manut. Ed Infantil - P Apoio às Creches

1.124.0002 — Brasil Carinhoso

## **3. LOCAL, DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes com a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES (antigo Fórum) **até as 18 horas do dia 02 de Janeiro de 2020.** (Ressaltamos que o horário de funcionamento do Protocolo Geral é de 12 às 18 horas)

3.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão de Licitação, Secretaria de Suprimentos, sede da PMA, localizada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES. **às 12h30min, do dia 03 de Janeiro de 2020.**

3.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues em 2(dois) envelopes separados, lacrados, contendo na parte externa as seguintes informações:

---

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

Ao Município de Aracruz-ES

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019**

Aquisição Gêneros Alimentícios.

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) -  
Informar todos - se houver.

---

---

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

Ao Município de Aracruz-ES

**Edital de Chamamento Público nº 001/2019**

Aquisição Gêneros Alimentícios.

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) -  
Informar todos - se houver.

---

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

3.1. Deverá ser apresentado no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **(MODELO ANEXO II)**;
- f) Declaração do representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(MODELO ANEXO III)**;
- g) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA **(MODELO ANEXO IV)**;
- h) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos, em atendimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO V)**;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

#### **4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme PROJETO DE VENDA **(MODELO ANEXO VII)**.

4.2. Deverá ser apresentado com a discriminação completa dos gêneros alimentícios, bem como com a quantidade e valor total de cada item ofertado, com valores expressos em reais conforme estabelecido na Tabela III do Termo de Referência - **(PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS)**.

4.3. O preço unitário a ser pago pelos gêneros alimentícios será o preço constante na Tabela III do Termo de Referência - **(PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS)**, anexa a este Edital, de forma que o projeto de venda deverá conter exatamente os preços de referência previstos no citado anexo, onde considera-se já incluso o custo de entrega e todos os insumos previstos.

4.4. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica).

5.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do Estado, e
- IV. Grupo de projetos do País.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

5.5. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

5.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas.

5.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

5.8. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada **01 (uma) amostra** do produto às empresas vencedoras do certame.

6.2. As amostras deverão ser entregues **no horário de 12 h às 18 h** no **Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal da Educação**, situado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste Edital, devendo a empresa arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto licitado.

## **7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega será de forma parcelada, e deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.2. As entregas ocorrerão por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

7.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), **semanalmente**, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o Termo de Recebimento emitido

pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

8.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

8.3 - O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

8.4 - Deverão estar incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme dita a Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.5. Cabe à Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **10. ANEXOS**

10.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência contendo:

Relação das escolas para entrega dos produtos; Relação das quantidades mensais e Planilha de Quantidades e Preços Estimados;

Anexo II - Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados/cooperados;

Anexo III - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo IV - Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA;

Anexo V - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo VII - Projeto de Venda;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

**Aracruz/ES, 04 de Dezembro de 2019.**

**ILZA RODRIGUES REALI**  
**Secretária Municipal de Educação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiro, polpas de frutas e outros) **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Chamamento público**, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA
01	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	40.000 KG
02	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	7.200 KG
03	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	31.000 KG
04	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	15.000 KG
05	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	10.800 KG
06	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20.000 KG
07	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA, MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	12.500 UN
08	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	150.000 L



09	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	9.300 KG
10	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7.000 KG
11	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	46.000 DZ
12	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.800 KG
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	4.000 KG
14	ALHO NACIONAL, KG	3.700 KG
15	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7.000 KG
16	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 5 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	13.000 UN
17	GOIABA VERMELHA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	12.000 KG
18	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	3.000 KG
	MEXERICA POKAN, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME	



19	RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	10.000 KG
20	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	600 KG
21	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	4.300 KG
22	MANGA HADEN, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 350 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	5.000 KG
23	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	5.100 UN
24	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20.000 KG
25	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA	10.000 KG



	ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	
26	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 10FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	25.000 UN
27	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	3.000 KG
28	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	23.000 KG
29	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	39.000 KG
30	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.700 KG
31	ABOBORA JACARÉ, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	7.000 KG
32	BATATA DOCE, KG, MATURACAO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.600 KG
33	CENOURA PAULISTA IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	9.000 KG

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra – se respaldada na necessidade de adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais por meio de chamamento público é exigência das Leis Federais nº 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. Para o produtor/empreendedor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, além disso, há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

2.4. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores e empreendedores rurais possíveis, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade na alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

2.5. Ressaltamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar cria um fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

2.6. Diante do exposto está motivada a necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais que serão utilizados nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas, do Ensino Fundamental (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE - Programas Nacional de Alimentação Escolar.

2.7. O município de Aracruz recebe repasse do FNDE, para execução do PNAE superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, por isso a prefeitura pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica.

### **3. PRODUTOS**

3.1 O **iogurte** deverá ser obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticos específicos e aditivos nas quantidades determinadas por lei;

#### 3.1.1. Características organolépticas:

- Aspecto: não deve apresentar superfície esbranquiçada;

- Cor: própria, sem manchas;

- Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço.

3.2 As **Polpas** deverão ter composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o

consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio;

3.2.1. Os produtos deverão ser embalados em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente;

3.2.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8 °C no ato da entrega.

3.3. Os **hortifrutigranjeiros** a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, com data de fabricação e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

3.3.1. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

3.3.2. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

3.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.5. Correrá por conta da(s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.

4.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

4.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

## **5. PROPOSTAS**

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF.

6.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do país.

6.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.5. Caso a Entidade Executora-EEx. (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados/cooperados das organizações produtivas.

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas

6.10. Para habilitação dos projetos de venda exigirá-se dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA.
- j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.

6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx., a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.12. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.13. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.14. Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do Gênero alimentício.

6.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

6.16. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEX, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

## **7. AMOSTRAS**

7.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada 01 (uma) amostra do produto às empresas vencedoras do certame, sendo que cada empresa deverá entregar o produto ao Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h a 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e do termo de referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo a empresa arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto licitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

## **9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) originados do chamamento público será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Francine Favarato Sagrillo, Coordenadora do Almoxarifado da Semed, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que será conferido pelo fiscal do contrato, de acordo com o termo de recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

11.1. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

11.2. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

451 – Dotação

12.306.0011.2.0138 – Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000 – Rec Ordinários

1.122.0000 – Transf Rec FNDE ref PNAE

1.124.0001 – Manut. Ed Infantil – P. Apoio às Creches

1.124.0002 – Brasil Carinhoso

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O contrato a ser assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

### **14. ENCARGOS**

14.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas na legislação, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

### **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Leis Federais nº 11.326/2006 e 11.947/2009 pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz/ES, 23 de setembro de 2019.

Francine Favarato Sagrillo  
**Coordenadora do Almoxarifado da Samed**  
**Fiscal do Contrato**

Ilza Rodrigues Realli  
**Secretária Municipal de Educação**

**TABELA I**

Relação das escolas para entrega dos produtos

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>SEDE</b>	
<b>1-EMEF ABILIO C. DE AMORIM</b>	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
<b>2-EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO</b>	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
<b>3-CMEB HONÓRIO DE JESUS</b>	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
<b>4-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI</b>	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
<b>5-EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI</b>	RUA AMÉRICO TRELVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
<b>6-EMEF MARECHAL COSTA E SILVA</b>	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ
<b>7-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI</b>	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
<b>8-EMEF SAMUEL COSTA</b>	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
<b>9 - EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDES</b>	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
<b>10-CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS (CAIC)</b>	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ
<b>11-CMEB PAULO FREIRE</b>	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
<b>12-EMEF PLACIDINO PASSOS</b>	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
<b>13-CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO</b>	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
<b>14-CMEI CINDERELA</b>	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
<b>15-CMEI CRIANÇA FELIZ</b>	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
<b>16-CMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO</b>	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
<b>17-CMEI NARIZINHO</b>	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
<b>18-CMEI SETE ANÕES</b>	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ
<b>19-CMEI EPIFÂNIO PONTIM</b>	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
<b>ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA</b>	
<b>1 - CMEB ALVARO SOUZA</b>	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
<b>2-EMP BALNEÁRIO P. DO SAUÊ</b>	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
<b>3-EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS</b>	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
<b>4-EMEF COQUEIRAL</b>	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
<b>5-EMEF ITAPARICA</b>	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
<b>6-EMEF NOVA SANTA CRUZ</b>	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
<b>7-EMEF NOVO IRAJÁ</b>	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
<b>8-EMEF SANTA CRUZ</b>	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ
<b>9-EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO</b>	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO



	- BARRA DO RIACHO
<b>10-CMEI BALÃO MAGICO</b>	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
<b>11-CMEI DONATILA COUTINHO</b>	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ
<b>12-CMEI CAEIRAS VELHA</b>	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
<b>13-CMEI NOVO IRAJÁ</b>	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
<b>14-CMEI TIA ANATÁCIA</b>	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
<b>15-CMEI VOVÓ JANDIRA</b>	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
<b>16-EMEI AMÁLIA COUTINHO</b>	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
<b>17-EMEFI CAEIRAS VELHA</b>	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
<b>18-EMPI DORVELINA COUTINHO</b>	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
<b>19-EMPI IRAJÁ</b>	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
<b>20-EMP PAU BRASIL</b>	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ
<b>21-EMPI TRES PALMEIRAS</b>	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
<b>22-CMEB MARIO LEAL SILVA</b>	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
<b>23-CMEB ESTHER N. DOS SANTOS</b>	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
<b>24-CMEB JOSÉ MAMBRINI</b>	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ
<b>25-EMP NOVA ESPERANÇA</b>	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
<b>26-EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA</b>	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ
<b>27-CMEI NOVA COLATINA</b>	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
<b>28-CMEI FRANCISCA ROCHA</b>	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ

## TABELA II

Relação das quantidades mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA
01	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	4.000 KG
02	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	720 KG
03	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	3.100 KG
04	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	1.500 KG
	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G,	



05	GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.080 KG
06	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.000 KG
07	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA, MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1.250 UN
08	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	15.000 L
09	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	930 KG
10	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	700 KG
11	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	4.600 DZ
12	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	180 KG
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	400 KG
14	ALHO NACIONAL, KG	370 KG
15	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	700 KG
	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 5 FLS, PESO	



16	APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.300 UN
17	GOIABA VERMELHA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.200 KG
18	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	300 KG
19	MEXERICA POKAN, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.000 KG
20	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	60 KG
21	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	430 KG
22	MANGA HADEN, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 350 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	500 KG
23	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO	510 UN



	APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
24	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.000 KG
25	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.000 KG
26	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 10FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.500 UN
27	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA,, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO	300 KG
28	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORESSICOS	2.300 KG
29	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORESOS	3.900 KG
30	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	270 KG
31	ABOBORA JACARÉ, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	700 KG
32	BATATA DOCE, KG, MATURACAO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	160 KG
33	CENOURA PAULISTA IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	900 KG

**TABELA III**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS**

Nº	Item	Quantidade	Unidade	Valor Média	Valor Total
1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG.	40000	KG	R\$ 5,5417	R\$ 221.668,0000
2	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	7.200	KG	R\$ 4,1000	<b>R\$ 29.520,0000</b>
3	BANANA PRATA, IN NATURA	31.000	KG	R\$ 2,5580	<b>R\$ 79.298,0000</b>
4	BATATA INGLESA, IN NATURA	15.000	KG	R\$ 3,3260	<b>R\$ 49.890,0000</b>
5	CEBOLA BRANCA, IN NATURA	10.800	KG	R\$ 6,2900	<b>R\$ 67.932,0000</b>
6	LARANJA PÊRA, IN NATURA	20.000	KG	R\$ 2,6067	<b>R\$ 52.134,0000</b>
7	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO	12.500	L	R\$ 3,5100	<b>R\$ 43.875,0000</b>
8	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO	150.000	L	R\$ 3,3620	<b>R\$ 504.300,0000</b>
9	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA	9.300	KG	R\$ 9,9567	<b>R\$ 92.597,0000</b>
10	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO IN NATURA	7.000	KG	R\$ 1,5967	<b>R\$ 11.177,0000</b>
11	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA DUZIA	46.000	DZ	R\$ 4,9000	<b>R\$ 225.400,0000</b>
12	PIMENTÃO VERDE KG	1.800	KG	R\$ 3,1188	<b>R\$ 5.614,0000</b>
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	4.000	KG	R\$ 4,9440	<b>R\$ 19.776,0000</b>
14	ALHO NACIONAL, IN NATURA	3.700	KG	R\$ 16,5000	<b>R\$ 61.050,0000</b>
15	CHUCHU LISO, IN NATURA, VERDE	7.000	KG	R\$ 1,5880	<b>R\$ 11.116,0000</b>
16	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 5 FLS, FRESCA	13.000	UND	R\$ 1,1757	<b>R\$ 15.284,0000</b>
17	GOIABA VERMELHA, IN NATURA	12.000	KG	R\$ 4,1513	<b>R\$ 49.816,0000</b>
18	INHAME, IN NATURA	3.000	KG	R\$ 3,1300	<b>R\$ 9.390,0000</b>
19	MEXERICA POKAN	10.000	KG	R\$ 2,2167	<b>R\$ 22.167,0000</b>
20	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA	600	KG	R\$ 12,1375	<b>R\$ 7.282,5000</b>
21	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA	4.300	KG	R\$ 15,7533	<b>R\$ 67.739,0000</b>
22	MANGA HADEN	5.000	KG	R\$ 5,1233	<b>R\$ 25.616,5000</b>
23	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 1 KG CONGELADA	5.100	KG	R\$ 10,6720	<b>R\$ 54.427,5000</b>



24	TOMATE LONGA VIDA, IN NATURA	20.000	KG	R\$ 2,5760	<b>R\$ 51.520,0000</b>
25	AIPIM MANTEIGA KG BRANCO IN NATURA	10.000	KG	R\$ 2,2314	<b>R\$ 22.314,0000</b>
26	ALFACE LISA UND MIN. 10 FOLHAS	25.000	UND	R\$ 1,1188	<b>R\$ 27.970,0000</b>
27	BANANA DA TERRA KG, IN NATURA	3.000	KG	R\$ 2,7440	<b>R\$ 8.232,0000</b>
28	MAMÃO PAPAYA IN NATURA KG	23.000	KG	R\$ 3,8283	<b>R\$ 88.051,0000</b>
29	MELANCIA GRAUDA IN NATURA KG	39.000	KG	R\$ 1,8700	<b>R\$ 72.930,0000</b>
30	PEPINO COMUM KG IN NATURA	2.700	KG	R\$ 2,3033	<b>R\$ 6.219,0000</b>
31	ABOBORA JACRE IN NATURA	7.000	KG	R\$ 2,2117	<b>R\$ 15.482,0000</b>
32	BATATA DOCE KG	1.600	KG	R\$ 3,2433	<b>R\$ 5.190,0000</b>
33	CENOURA PAULISTA IN NATURA	9.000	KG	R\$ 2,5833	<b>R\$ 23.250,0000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.048.227,50</b>

**ANEXO II  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO  
ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2019

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente publico o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATENDEM AO DISPOSTO NA  
LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDADA PELA ANVISA E PELO MAPA.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2019

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que os produtos alimentícios fornecidos atendem ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 001/2019

(Nome do fornecedor)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO VI**

**FNDE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ATESTO que (nome da escola \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
recebeu durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de (nome do fornecedor)  
\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total*
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Fornecedor

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO VII**  
**PROJETO DE VENDA**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente				
2. CNPJ				
3. Endereço				
4. Município/UF				
5. E- mail				
6. DDD/Fone				
7. CEP				
8. Nº DAP Jurídica				
9. Banco				
10. Agência				
11. Conta				
12. Nº de Associados				
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006				
14. Nº de Associados com DAP Física				
15. Nome do Representante Legal				
16. CPF				
17. DDD/Fone				
18. Nº da Agência				
19. Município/UF				
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Nome da Entidade:				
2. CNPJ:				
3. Município/UF				
4. Endereço:				
5. DDD/Fone:				
6. Nome do Representante e E-mail				
7. CPF.:				
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>				
ITEM	1.PRODUTO	2.UNID.	3.QUANT.	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO



				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL

TOTAL DO PROJETO: R\$...... (.....POR EXTENSO)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail

**ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2019****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ....., e por outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominado **CONTRATADO**, representado(a) pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e considerando o julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**, constante do Processo Administrativo nº 14.030/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

2.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.

2.2. As entregas ocorrerão por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de

Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

2.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

2.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

2.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(o) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

2.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

2.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no

Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

2.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

2.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

451 — Dotação

12.306.0011.2.0138 — Implementação do programa de alimentação e nutrição

3.3.90.30.00 — Material de Consumo

1.001.0000 — Rec Ordinários

1.122.0000 — Transf Rec FNDE ref PNAE

1.124.0001 — Manut. Ed Infantil - P Apoio às Creches

1.124.0002 — Brasil Carinhoso

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o Termo de Recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

6.2. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

6.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

6.4. Deverão estar incluídos no valor global, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

7.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

7.4. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência.

8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

8.4. Ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1. O contratante poderá aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) originados do chamamento público será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Francine Favarato Sagrillo, Coordenadora do Almojarifado da Semed**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O presente contrato rege-se pelo Chamamento Público n.º 001/2019, pela Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009, bem como, pela Lei nº 8.666/93, as quais serão aplicadas, também, onde o Contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

12.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá ainda, modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.2. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

15.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1- .....

2- .....